

ATO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO INVISTA DESENVOLVIMENTO VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Administrador"), na qualidade de administrador do **INVISTA DESENVOLVIMENTO VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.551.605/0001-74 ("Fundo") e **INVISTA REAL ESTATE LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, Cj. 101 - Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.356.470/0001-58 ("Gestor"), na qualidade de gestor do Fundo, **RESOLVEM**, em razão da alteração da razão social do Gestor, alterar o regulamento para que passe a constar a denominação atual do Gestor, qual seja, "**INVISTA REAL ESTATE LTDA.**", conforme versão consolidada do regulamento constante do Anexo II.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200-2"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200-2.

São Paulo, 03 de janeiro de 2024

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Lilian Lerguiera
Assinado por: LILIAN PALACIOS MENDONÇA CERQUEIRA/05271828778
CPF: 05271828778
Data/Hora da Assinatura: 1/15/2024 | 1:22:24 PM CST
ICP-Brasil
E0F9572992FE4059A9E15F8E0AD18AF5

Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Marcos Paulo Dos Santos Nascimento
Assinado por: MARCOS PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO/23046761899
CPF: 23046761899
Hora de assinatura: 1/10/2024 | 5:50:51 PM CST
ICP-Brasil
6F4CE22002524369A130C53C97371E03

Nome:
CPF:

INVISTA REAL ESTATE LTDA.

DocuSigned by:
Marcelo Rezende Raimundo Teixeira
Assinado por: MARCELO REZENDE RAINHO TEIXEIRA/29565408826
CPF: 29565408826
Data/Hora da Assinatura: 1/10/2024 | 11:58:56 AM CST
ICP-Brasil
92306374C43C44A686246DB1A9ACA38B

Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Thiago Bellini Motta Leoni
Assinado por: THIAGO BELLINI MOTTA LEONI/27937424818
CPF: 27937424818
Data/Hora da Assinatura: 1/15/2024 | 3:55:41 PM CST
ICP-Brasil
CD146C2AF4974C9E8979CD9664A106B0

Nome:
CPF:

ANEXO I - SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO

INVISTA DESENVOLVIMENTO VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 52.551.605/0001-74

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Primeira Emissão.

1. Tipo de Distribuição: Primária.

2. Montante Total da Primeira Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

3. Montante Mínimo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

4. Quantidade de Cotas: Até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Cotas.

5. Quantidade Mínima de Cotas: 300.000 (trezentas mil) Cotas.

6. Preço de Subscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

7. Custos e Despesas: Os custos e despesas da Primeira Emissão serão arcados pelo Fundo.

8. Forma de Distribuição: Pública, nos termos da Instrução da CVM nº 160/22. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito no respectivo contrato de distribuição a ser firmado entre o Fundo e a instituição intermediária líder da Oferta.

9. Forma de Subscrição e Integralização: As Cotas deverão ser subscritas durante o Período de Colocação e integralizadas, em moeda corrente nacional, conforme chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador do Fundo, nos termos do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição firmado. As chamadas para integralização de Cotas deverão ser realizadas pelo Administrador, sob prévia e expressa recomendação do GESTOR, com antecedência mínima de 07 (sete) Dias Úteis. Tais chamadas deverão ser feitas durante o Período de Investimento, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Regulamento.

10. Período de Colocação: As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do envio da comunicação de início da Primeira Emissão à CVM, podendo ser encerrado, a qualquer tempo, a partir da data em que forem subscritas Cotas equivalentes ao Montante Mínimo.

11. Público-Alvo: investidores considerados qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30/21.

12. Investimento Mínimo por Investidor: 500 (quinhentas) Cotas, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

13. Coordenador Líder: O próprio Administrador.

14. Destinação dos recursos: Os recursos obtidos por meio da Primeira Emissão serão destinados para a aquisição de Ativos Imobiliários a serem adquiridos conforme recomendação do GESTOR, nos termos do Regulamento do Fundo.

* * * * *

